



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

Lei nº 005/97

Sossego, 03 de Janeiro/ 97

Dispõe sobre a gratificação de
Pessoal.

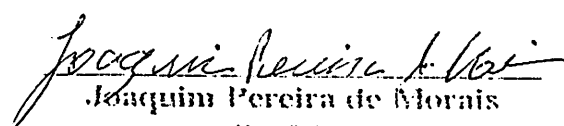
Símbolo: C.C.L. e dá outras pro-
vidências.

O prefeito do Município de Sossego faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida a gratificação de 200% (Duzentos
por centos) sobre os vencimentos do pessoal que ocupa cargo de provimento
em comissão.

Artigo 2º - O pessoal de que trata o artigo anterior, destaca-se
nos órgãos de assessoramento, órgãos auxiliares e órgãos da administração
específicas, anexo I da Lei nº 001/97.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em
contrário.


Joaquim Pereira de Moraes
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

ANEXO 1

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Nº de cargos	Vencimentos R\$	Símbolo
Chefe de Gabinete	1	168,00	CC-1
Assessor Jurídico	1	168,00	CC-1
Secretário da Adm. Geral e Fi- nanças	1	168,00	CC-1
Secretário da Educação e Cul- tura	1	168,00	CC-1
Secretário da Saúde e Sane- amento	1	168,00	CC-1
Secretário de Ação Social	1	168,00	CC-1